

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Adalto de Freitas</p>		

Acrescenta o inciso XXIII ao Art. 58 do Projeto de Lei n.º 192/2018, com a seguinte redação:

“Art. 58 (...)

(...)

XXIII – interiorização dos serviços, visando oportunizar e facilitar o acesso ao crédito às populações das diversas regiões do estado.”

## JUSTIFICATIVA

A Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT constitui-se em um instrumento de execução da política de investimento do Estado de Mato Grosso e tem por objetivo social contribuir para a aceleração do desenvolvimento sustentável, estimulando a realização de investimentos, a criação de empregos e renda, a modernização das estruturas produtivas, o aumento da competitividade estadual e a redução das desigualdades sociais e regionais, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 140/2013, que trata da sua constituição e funcionamento.

*Deste modo*, queremos assegurar na Lei de Diretrizes Orçamentárias que a Agência Financeira Oficial de Fomento de Mato Grosso observe, para o ano de 2019, dentre suas diretrizes na concessão de financiamento, a interiorização dos seus serviços, visando oportunizar e facilitar o acesso ao crédito às populações das diversas regiões do estado, vez que poderão haver postos do Desenvolve MT nas cidades pólos.

É, portanto, ação que vem ao encontro dos objetivos sociais da Agência de Fomento, especialmente no que

tange à redução das desigualdades sociais e regionais.

Destarte, apresento a emenda contando com sua aprovação pelos demais Pares.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Agosto de 2018

**Adalto de Freitas**  
Deputado Estadual